



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2024

Pregão Eletrônico nº 053/2024 - Processo Licitatório n.º 008/2024

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretaria de Educação, **Alda Márcia Ferreira de Andrade**, brasileira, casada, professora, portadora do Registro Geral nº 5.035.392, inscrita no CPF sob o nº 984.121.324-91, residente da Rua Ivan Figueiroa, nº 46 - Centro - Vertentes/PE, CEP: 55.770-000 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **JOSÉ HILTON MARINHO DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 6.641.034 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 078.210.844-09, residente no Distrito Chã do Junco, Vertentes-PE, CEP: 55770-000, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 194/2024, consoante objeto do Processo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O contrato carece ter seu prazo prorrogado, devido a necessidade da continuação da para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com um motorista/condutor por veículo, para transporte dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, em linhas compartilhadas para Rede Pública Municipal e Estadual no Município, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, residentes na zona rural e urbana de Vertentes-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Com base no art. 124. II da Lei federal nº 14.133/2021, a cláusula décima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 19/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vertentes, 18 de julho de 2025.

Alda Márcia F. de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Alda Márcia Ferreira de Andrade
CONTRATANTE

Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
OAB/PE nº 31.117
Assessor Jurídico

José Hilton Marinho da Silva
JOSÉ HILTON MARINHO DA SILVA
CONTRATADA

João Batista Correia de Lemos
João Batista Correia de Lemos
CPF: 879.093.754-68.
Testemunha